

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2008 às 15h30
Rilvana / Matr.: 37749



CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00468

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
27/05/2008

proposição
Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008

Autor
Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se na Medida Provisória 432, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 46. Na aquisição de produtos agropecuários pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, os preços de referência serão assegurados aos agricultores familiares, associações, cooperativas e cerealistas livres dos valores referentes às incidências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cujo recolhimento, quando houver, será efetuado pela CONAB, à conta do PAA.

JUSTIFICATIVA

Muitos produtores rurais participam através das empresas cerealistas dos programas administrados pela CONAB. Uma vez comprovado o repasse das empresas cerealistas aos produtores rurais agregados, de acordo com o previsto nos editais, não há razão para discriminar o produtor atendido pelas cerealistas em detrimento dos demais. Para alcançar a justiça no atendimento a todos os produtores envolvidos pela política, o legislador deve considerar os produtores rurais parceiros das empresas cerealistas.

PARLAMENTAR

Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS



9C58103613